



### EDITAL Nº 002/2021 - REITORIA/ASSOC

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, instituída pelo Poder Público Estadual, criada sob a natureza de Fundação Pública, pela Lei Complementar Estadual nº 30, de 15 de dezembro de 1993, modificada pela Lei Complementar nº 319, de 30 de junho de 2008, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.095, Bairro Cavalhada III, e foro no município de Cáceres/MT, por meio da Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 612/2021-Reitoria, torna pública e convoca a comunidade acadêmica para as eleições de Coordenador de Curso com fulcro na Resolução nº 002/2012-CONCUR (Estatuto da UNEMAT), suas alterações posteriores, Resolução nº 037/2020-CONSUNI e mediante as condições estabelecidas neste Edital:

## 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- **1.1.** O processo de eleição para Coordenador de Curso da Universidade do Estado de Mato Grosso será regido por este Edital, seus anexos e Editais Complementares, e será executado sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral.
- **1.2**. É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a publicação e divulgação de editais ou comunicado relativos a este processo eleitoral no endereço eletrônico: <a href="http://portal.unemat.br/index.php?pg=site&i=assoc&m=eleicoes">http://portal.unemat.br/index.php?pg=site&i=assoc&m=eleicoes</a>
- **1.3.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os editais e comunicados referentes a este processo seletivo.
- **1.4.** O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar na ÍNTEGRA as normas contidas neste Edital e em seus Editais Complementares.
- **1.5.** No dia da votação não haverá suspensão das aulas nem das demais atividades pedagógicas e administrativas da UNEMAT.
- **1.6.** Os horários expressos neste edital e em editais complementares respeitam o fuso horário oficial de Mato Grosso.

### 2. DA FINALIDADE

- **2.1** O presente processo destina-se a realização de eleição para o cargo de Coordenador de Curso da Universidade do Estado de Mato Grosso UNEMAT, para um mandato de 02 (dois) anos, não se admitindo reeleição.
- **2.2** O Edital de eleição tem como finalidade abrir inscrições, fixar data, horário e critérios para eleição ao cargo de Coordenador de Curso.

# 3. DA MODALIDADE DE VOTAÇÃO

**3.1** A eleição será realizada por meio de votação na modalidade remota, por meio da utilização de ferramentas de tecnologia da comunicação.





### 4. DO QUADRO DE VAGAS

Câmpus Universitário	Cursos	Vagas
Alto Araguaia	Curso de Letras	01
	Curso de Computação	01
	Curso de Administração	01
Diamantino	Curso de Enfermagem	01
	Curso de Direito	01
	Curso de Educação Física	01
Nova Xavantina	Curso de Agronomia	01
Pontes e Lacerda	Curso de Zootecnia	01

### 5. DA COMISSÃO ELEITORAL

- **5.1** As competências da Comissão Eleitoral, além das previstas na Resolução nº 037/2020 CONSUNI, são as seguintes:
- **I.** Operacionalizar o processo eleitoral para o qual foi designada, cumprindo e fazendo cumprir o presente edital, o Estatuto, o Regimento Geral da UNEMAT e demais normas vigentes, garantindo a lisura no processo eleitoral;
- **II.** Organizar a eleição virtual no devido ambiente virtual destinado às eleições, inserindo a data e horário da votação.
- III. Providenciar a importação do banco de dados do colégio eleitoral.
- IV. Publicar o prazo para consulta dos eleitores aptos a votarem;
- V. Receber e decidir sobre pedidos de impugnação, acompanhados de provas conforme cronograma (Anexo I).
- **VI.** Publicar na página eletrônica destinada à eleição, todos os editais e os documentos produzidos pela Comissão Eleitoral relativos ao processo eleitoral.
- VII. Realizar a apuração dos votos, a partir do encerramento da eleição.

### 6. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA:

- **6.1.** Os professores candidatos a coordenadores de curso devem atender aos seguintes requisitos:
- I. Efetividade no cargo de Docente da Educação Superior da UNEMAT;
- II. Possuir titulação mínima de mestre;
- III. Preferencialmente, estar lotado na faculdade ao qual o curso é vinculado.

### 7. DAS INSCRIÇÕES

**7.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online nos dias **26/04 a 02/05/2021** no endereço http://portal.unemat.br/index.php?pg=site&i=assoc&m=eleicoes, onde o candidato encontrará o formulário de inscrição online.

Alterado pelo Edital Complementar nº 002/2021-REITORIA/ASSOC





- **7.2** Para a realização da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário e anexar os seguintes documentos:
- **a)** Documento de autorização, devidamente assinado, para divulgação de quaisquer atos eleitorais do candidato, conforme Anexo II.
- **b)** Proposta de trabalho onde constem objetivos e metas para o período de mandato, conforme Anexo III.
- c) Diploma ou Ata de defesa que comprove a titulação exigida;
- **d)** Certidão emitida pela Unidade de Recursos Humanos onde conste o vínculo de efetividade e o Câmpus de lotação.
- **7.3** Os documentos exigidos no momento da inscrição devem estar digitalizados e no formato PDF (Portable Document Format), de forma a permitir o envio (upload) no formulário eletrônico de inscrições.
- **7.4** A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por eventuais prejuízos na realização da inscrição de forma online do candidato que possam ser oriundas de situações que estejam fora do controle desta Instituição, tais como:
- I. Qualquer impedimento do candidato em se conectar à Internet.
- II. Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de Internet.
- **III.** Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por defeitos na Internet e, ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu usuário e senha pessoal.
- **IV.** Inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários e ou, ainda, por falta de energia elétrica.
- **7.5** É vedada a inscrição extemporânea, por via postal, por via fax ou por via correio eletrônico.
- **7.6** Após a realização da inscrição com a devida documentação anexada, não será aceita nova postagem de documentação, nem de documentos complementares e/ou sua retirada.

### 8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- **8.1** É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a divulgação da homologação das candidaturas.
- **8.2** O registro de candidatura e todas as etapas do processo eleitoral serão divulgados, conforme cronograma (Anexo I), e serão publicados no site <a href="http://portal.unemat.br/index.php?pg=site&i=assoc&m=eleicoes">http://portal.unemat.br/index.php?pg=site&i=assoc&m=eleicoes</a>
- **8.3** Após a publicação da homologação preliminar das inscrições, o candidato poderá recorrer do resultado conforme data prevista no cronograma (Anexo I).
- **8.4** A homologação final das inscrições das candidaturas do processo eletivo será publicada conforme cronograma (Anexo I).
- **8.5** Qualquer candidato poderá requerer ao Presidente da Comissão Eleitoral o cancelamento de seu registro, em requerimento escrito, assinado juntamente com duas testemunhas e firma reconhecida em cartório a ser encaminhado no e-mail <u>eleicao2021@unemat.br</u>.
- **8.6** Qualquer eleitor e/ou candidato poderá, com fundamento em inelegibilidade e/ou incompatibilidade, requerer a impugnação de registro de candidatura após a publicação do deferimento do registro oferecendo provas à Comissão Eleitoral.





- I. A impugnação de registro de candidatura deverá ser realizada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do edital complementar de homologação.
- **II.** A Comissão Eleitoral providenciará a notificação das candidatura(s) impugnadas para que possa(m) apresentar manifestação de defesa.
- III. A candidatura impugnada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da sua notificação pela Comissão Eleitoral, para manifestar em sua defesa.
- **IV.** Apresentada a manifestação pela candidatura impugnada, ou transcorrido in albis o prazo, a Comissão Eleitoral pronunciar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data final para apresentação de defesa.

### 9. DA CAMPANHA E PROPAGANDA

**9.1** A campanha e propaganda eleitoral deverá ocorrer em conformidade com as regras constantes na Resolução nº 037/2020-CONSUNI que regulamenta o processo eleitoral da UNEMAT.

### 10. DO COLÉGIO ELEITORAL

- 10.1 O Colégio Eleitoral para eleição de Coordenador de Curso é constituído por:
- I. Docentes lotados na Faculdade;
- II. PTES lotados no Câmpus Universitário;
- III. Discentes devidamente matriculados no respectivo curso de graduação.
- **10.2** Poderão votar:
- I. Docentes efetivos lotados na faculdade para a qual está sendo realizada a eleição.
- II. Profissionais técnicos efetivos lotados no câmpus de vinculação da faculdade.
- **III.** Alunos matriculados nos cursos de graduação vinculados à faculdade na qual está sendo realizada a eleição.
- IV. Alunos que estejam em regime domiciliar.
- **V.** Os servidores efetivos que estiverem em licença-prêmio, licença-saúde, férias e/ou demais licenças e afastamentos regulamentados.
- 10.3 Ficam impedidos de votar:
- I. Servidores contratados;
- III. Acadêmicos em trancamento de matrícula.
- **IV.** Servidores efetivos que se encontram afastados para concorrerem ou que estiverem em outro pleito no âmbito municipal, estadual ou federal; para acompanhamento de cônjuge; em licença para tratar de assuntos particulares e cedidos pela UNEMAT.
- **10.4** O eleitor que pertencer a mais de uma categoria: docente ou técnico ou aluno exercerá seu direito de voto, com vistas à representação por categoria, em apenas uma delas, devendo no ato do voto fazer sua opção.

### 11. DA CONFIRMAÇÃO PARA VOTAÇÃO

**11.1** Somente poderão votar no sistema virtual de eleição os docentes, profissionais técnicos e discentes cujos nomes constarem no colégio eleitoral e estiverem devidamente cadastrados com a sua conta de e-mail institucional.





- **11.2** O eleitor deverá consultar se seu nome consta na lista de eleitores no endereço <a href="http://portal.unemat.br/index.php?pg=site&i=assoc&m=eleicoes">http://portal.unemat.br/index.php?pg=site&i=assoc&m=eleicoes</a> conforme cronograma (Anexo I); e/ou consultar no próprio sistema de eleição virtual se encontra-se habilitado para participar da eleição.
- **11.3** Caso o eleitor não conste no colégio eleitoral deverá realizar abertura de chamado na tela inicial do sistema, no período compreendido conforme cronograma (Anexo I).
- **11.4** É de responsabilidade do eleitor a confirmação do seu nome na lista de eleitores do colégio eleitoral.

## 12. DO DIA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

- 12.1 A votação para escolha do Coordenador de Curso pela comunidade acadêmica, conforme as candidaturas homologadas, será realizada no dia 20 de maio de 2021 das 09h00min às 21h00min.
- 12.2 Às 21h, impreterivelmente, será fechado o acesso ao sistema de eleição.
- **12.3** O eleitor, obrigatoriamente, deverá acessar o sistema virtual de eleição de posse do seu usuário e senha para o exercício do voto.

## 13. DO PROCEDIMENTO PARA VOTAÇÃO

- **13.1** Os trabalhos por meio do sistema virtual de votação serão conduzidos pela Comissão Eleitoral, em parceria com as Comissões Eleitoral Locais, com o apoio e suporte do setor de Tecnologia da Informação da UNEMAT.
- **13.2** Os eleitores servidores (Professores e Profissionais Técnicos) deverão acessar o ambiente virtual de eleição com o usuário e senha utilizados no e-mail institucional.
- **13.3** Os eleitores discentes deverão acessar o ambiente virtual de eleição com o login e senha cadastrado no "SIGAA".
- **13.4** Será de responsabilidade do eleitor a verificação prévia do acesso ao sistema virtual de eleição, conforme previsto no cronograma.
- **13.5** A cédula eletrônica no sistema virtual de votação constará o nome de cada candidato na ordem alfabética, constando ainda a opção "branco" e "nulo".
- 13.6 Cada voto deverá ser destinado a apenas uma opção da cédula.
- **13.7** O voto é paritário, direto, livre, pessoal e intransferível.
- **13.8** Não será permitido voto por outra modalidade que não seja por meio do sistema virtual de eleição.

### 14. DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA ELEITORAL

- **14.1** O sistema eleitoral da UNEMAT assegura a comunidade acadêmica o sigilo, a inviolabilidade dos votos e a segurança do processo de votação.
- 14.2 O sistema de votação apresenta os seguintes requisitos:
- **I.** garantir que o eleitor vote de forma direta, livre, pessoal e intransferível.
- II. certificar a participação do eleitor através da emissão de recibo.
- III. que a escolha do eleitor (seu voto) não seja identificada, em hipótese alguma.
- IV. o voto de um eleitor não seja adulterado ou excluído.





**V.** que uma vez iniciada o processo de votação não serão possíveis ações administrativas e/ou técnicas no sistema.

## 15. DA APURAÇÃO

- **15.1** A apuração dos votos será processada pelo sistema ao término do período destinado a votação e divulgado no sistema.
- 15.2 Votos brancos e nulos não são considerados votos válidos.
- **15.3** Será eleito o candidato que obtiver o maior percentual de votos válidos, considerando a paridade nos três segmentos da comunidade universitária.
- **15.4** O resultado da eleição será calculado sobre o número total de votos válidos em cada segmento, conforme o cálculo do índice definido no capítulo X da Resolução nº 037/2020-CONSUNI das eleições o que segue:

RC (%) = 
$$\left(\frac{\text{dis}}{\text{DIS}} + \frac{\text{doc}}{\text{DOC}} + \frac{\text{ptes}}{\text{PTES}}\right) x \left(\frac{100}{3}\right)$$

Em que:

RC = Resultado do candidato em porcentagem

dis = número de votos válidos de discentes no candidato

DIS = número total de votos válidos de discentes

doc = número de votos válidos de docentes no candidato

DOC = número total de votos válidos de docentes

ptes =número de votos válidos de PTES no candidato

PTES = número total de votos válidos de PTES

- **15.5** Em caso de empate entre candidatos, será considerado eleito o candidato com mais tempo de serviço efetivamente prestado à UNEMAT.
- **15.6** Caso os candidatos empatados tenham o mesmo tempo de serviço efetivamente prestado à UNEMAT, será considerado eleito o candidato com maior idade.
- **15.7** Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral lavrará e assinará a ata da eleição e apuração dos votos, constando todos os dados do pleito.
- **15.8** A ata deverá ser encaminhada para a instância responsável em dar os encaminhamentos administrativos.

### 16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

- **16.1** É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a divulgação do resultado preliminar da apuração e homologação do resultado final do processo eleitoral.
- **16.2** Os resultados serão divulgados conforme cronograma (Anexo I).
- **16.3** Após a publicação do resultado preliminar da apuração dos votos o candidato poderá recorrer do resultado no prazo conforme cronograma (Anexo I).
- **16.4** A Comissão Eleitoral publicará a homologação do resultado final do processo eleitoral conforme cronograma (Anexo I).





**16.5** Após a publicação da homologação do resultado final, a Comissão Eleitoral providenciará o encaminhamento dos documentos para instância responsável.

### 17. DOS RECURSOS

- 17.1 Caberá recurso do processo eleitoral e encaminhado à Comissão Eleitoral contra:
- I. O deferimento das inscrições da candidatura e;
- II. Resultado preliminar da eleição.
- **17.2** O candidato poderá recorrer do resultado encaminhando e-mail à comissão eleitoral, conforme cronograma (Anexo I).
- **17.3** Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
- **17.4** Tendo ou não alteração após análise do recurso, o resultado estará disponível no endereço eletrônico destinado as eleições no período descrito conforme cronograma (Anexo I).
- **17.5** A decisão do recurso da Comissão Eleitoral será irrecorrível, não existindo desta forma, recurso contra resultado de recurso.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1** É vedada a inscrição de candidato à reeleição para o mesmo cargo, para período subsequente.
- 18.2 Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.
- **18.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que poderá solicitar orientação à Assessoria de Normas dos Órgãos Colegiados ASSOC e Assessoria Jurídica, inclusive no caso de recursos.
- **18.4** A Subcomissão Eleitoral será composta de 3 (três) membros, nomeados por ato de designação pela Comissão Eleitoral.
- **18.5** Os procedimentos do processo eleitoral obedecerão, no que couber, à legislação eleitoral brasileira.
- **18.6** No caso de impugnação, renúncia ou falecimento de candidato, em não havendo outro candidato inscrito, abrir-se-á novo prazo para registro de candidatura, sujeitando-o ao procedimento do processo eleitoral.

Cáceres-MT, 22 de abril de 2021

Prof. Dr. Anderson Marques do Amaral

Presidente





# ANEXO I CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

Etapas	Datas
Publicação do Edital	22/04/2021
Período de inscrições	26/04 a 05/05/2021
Deferimento/Indeferimento de inscrições	06/05/2021
Período de recurso/impugnação da inscrição	07 e 10/05/2021
Homologação do registro de candidatura	11/05/2021
Publicação da lista dos eleitores	05/05/2021
Prazo para solicitação de alteração da lista de eleitores	06 a 11/05/2021
Publicação oficial do colégio eleitoral	12/05/2021
Período de campanha eleitoral	12/05 a 19/05/2021
Data da eleição	20/05/2021
Resultado preliminar da eleição	21/05/2021
Prazo de recurso do resultado preliminar	22 a 24/05/2021
Publicação do resultado final	25/05/2021

Alterado pelo Edital Complementar nº 001/2021-Reitoria/ASSOC





# **ANEXO II**

# **AUTORIZAÇÃO DE ATOS ELEITORAIS**

Eu,			,
nacionalidade, po	rtador(a) do RG nº		Órgão
Expedidor, servidor(a	a) efetivo(a) da Universidade	do Estado d	de Mato Grosso,
sob matrícula nº	, devidamente lotado na Fa	culdade de _	
AUTORIZO à Comissão Ele	itoral a divulgar todos os a	atos eleitorais	pertinentes ao
presente pleito e sufrágio ref	erente à eleição de Coorde	enação de Cu	ırso do Câmpus
Universitário de	_, da Universidade do Estado	de Mato Gros	so - UNEMAT.
	/MT,	de	de 202
	Assinatura do Candidato		



**Candidato:** 

Função:

### ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO REITORIA - ASSOC



# **ANEXO III**

## PLANO DE TRABALHO - MANDATO DE 02 ANOS

OBJETIVOS	METAS	PERÍODO